



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do **CONCURSO PÚBLICO**, para o preenchimento das vagas existentes de seu quadro permanente de pessoal e das que sobrevierem durante a validade do certame, sujeitas ao regime jurídico dos funcionários públicos de Jambéiro, e de acordo com as instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

O concurso de seleção atenderá o elenco de empregos de provimento efetivo, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da empresa AGIRH- Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos.

CONCURSO PÚBLICO							
EMPREGO	REMUN	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	VAGAS PNE	VAGAS	VALOR INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural MA 10 (Rod. Profº Julio Paula Moraes, Pamonheira, Rancho das Cabras, Jataí e Bairro Santa Barbara)	R\$ 629,96	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006	40 horas semanais	Objetiva	-	1	R\$ 30,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- As inscrições estarão abertas de 05 a 09 de Março de 2012 do corrente ano, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jambéiro, à Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro;
- Os candidatos poderão inscrever-se para até dois cargos, desde que haja compatibilidade de horário de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo para tanto proceder duas inscrições
- Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do horário e dias acima estabelecidos.
- A inscrição constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local estabelecido no Item 1.1, e o recolhimento da importância demonstrada no Quadro de Empregos, na Agência do Banco do Brasil – Agência 6697-4, Conta 13.0112-8 – Prefeitura Municipal de Jambéiro, destinada ao ressarcimento de despesas com material e serviços prestados com o concurso.

2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
 - Ter completos 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 - Não possuir antecedentes criminais.
- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos, que ficarão retidos:
 - Cédula de identidade;
 - Comprovante do recolhimento da importância determinada para o emprego pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

- 2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, com apresentação do respectivo instrumento de mandato com a firma devidamente reconhecida, e com a cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.4. No ato de sua inscrição, o candidato receberá o Programa das Provas, o cartão de identificação (protocolo da inscrição), sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências onde se realizará o CONCURSO PÚBLICO, sob hipótese alguma.
- 2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.6. A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO e caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
- 2.7. As inscrições para os empregos serão examinadas e julgadas pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
- 2.8. Compete á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) aos requisitos do presente Edital.
- 2.9. Dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento das inscrições, será divulgada a relação das inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.
- 2.10. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos serem inferiores ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

O CONCURSO PÚBLICO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos/Gerais e/ou Específicos, no total de 30 questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Atualidades e Raciocínio lógico e 10 (dez) questões de Conhecimentos específicos do cargo.

As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de Deficiências participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de Deficiências.
2. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
3. Obriga-se o candidato portador de necessidade especial a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999).
4. Os candidatos portadores de Deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
5. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).
 - II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

- III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).
 - IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho.
 - V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
 7. As pessoas portadoras de deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
 8. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda, assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
 9. Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à Comissão do CONCURSO PÚBLICO, no momento da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 9.1. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
 10. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
 11. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
 12. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
 13. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.
 14. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A data prevista para a prova é dia 25 de Março de 2012 às 9:00 horas e/ou outras datas que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190

FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas. As provas serão realizadas na cidade de Jambéiro, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, e através do site www.jambeiro.sp.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias
3. **OS PORTÕES SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 08:45 HORAS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A ENTRADA DE RETARDATÁRIOS. PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE ACESSO, OS CANDIDATOS INSCRITOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, LÁPIS E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.**
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e o comprovante de inscrição.
5. **NÃO SERÃO ADMITIDOS ÀS PROVAS OS CANDIDATOS QUE NÃO EXIBIREM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, ACIMA RELACIONADOS.**
6. Durante a realização da provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova terá a duração de duas horas.
7. O candidato só poderá sair da sala de prova após 30 minutos do início da mesma.
8. Não será permitido fazer prova em local e horário diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
9. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
10. A folha de resposta não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
11. Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais, os cadernos de questões e folha de rascunho de respostas (azul). Ao terminarem de marcar suas respostas na folha de rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito branco), onde transcreverão em caneta azul as respostas anteriormente assinaladas.
12. Os candidatos ao terminarem a prova, deverão levar a folha de rascunho, e devolver a folha definitiva (gabarito branco) ao fiscal de sala.
13. Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
14. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Portar armas;
 - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
15. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta após o decurso do prazo de 72 (setenta e duas) horas da aplicação da respectiva prova, no site www.jambeiro.sp.gov.br, e os gabaritos serão divulgados antes da publicação dos resultados.
16. A empresa não mandará avisos pelo correio. As datas das provas serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em jornal de grande circulação e no site da Prefeitura www.jambeiro.sp.gov.br, no mínimo 3 (dias) dias antes da realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
2. As provas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos.
3. O candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do CONCURSO PÚBLICO será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma.
4. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
5. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva, e conforme a inscrição ao cargo existente.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior número de dependentes, conforme informado na ficha de inscrição.
 - d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos específicos.
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Revisão de prova e questão de legalidade:
 - 1.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
 - 1.2. Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
 - 1.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, junto a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
 - 1.4. Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do CONCURSO PÚBLICO será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Jambuí, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores da Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor à municipalidade, a juízo administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jambuí, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego do provimento a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
7. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no emprego público.
9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Jambeyro, devendo fundamentar suas razões.
11. O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jambeyro.
12. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.
13. A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
14. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
15. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
16. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
19. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e no site www.jambeiro.sp.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jambeyro.

Jambeyro, 29 de Fevereiro de 2012.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

Concurso Público 02/2012

Conteúdo Programático

1. AGENTE DE SAÚDE

Português: Compreensão de textos nacionais.

Ortografia: conceitos básicos, o alfabeto português, orientações ortográficas, acentuação gráfica, dificuldades gráficas.

Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica, acentuação gráfica, os acentos, aspectos genéricos das regras de acentuação, as regras básicas, as regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, acentos diferenciais, crase.

Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, tipos de composição, verbos regulares e irregulares, classes de palavras.

Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação dos termos da oração, colocação dos pronomes oblíquos e átonos, uso da próclise, uso da ênclise, funções e empregos do "que" e "se". Substantivo e sua flexão Figuras de linguagem, Concordância Nominal e verbal. Adjetivo e sua flexão, Pronomes pessoais e pronomes de tratamento, Verbos, Sinônimos, Antônimos e Parônimos.

Conhecimentos Específicos:

Funções do Agente Comunitário de Saúde, Ética e relacionamento no atendimento dos usuários da saúde Princípios e Organização do SUS, Programa de Saúde Familiar, COMUS, Cartão Nacional de Saúde, Aleitamento Infantil.

Doenças (sexualmente transmissíveis), tuberculose, hanseníase, AIDS diabetes, pressão arterial, vacinas, Princípios e Organização do SUS, COMUS, Cartão Nacional de Saúde.

Política Pública de Saúde Lei 8080/90 de 19/09/90, 8142 de 28/12/1990, NOB 96, Portaria 399-06- de 22 de fev de 2006, Pacto pela Saúde 2006, Constituição Federal artigo 196 a 200, Emenda Constitucional 29.

Conhecimentos Gerais: Raciocínio Lógico, Organização Política e Administrativa do Brasil, Atualidades (jornais, revistas, televisão). Conhecimentos Específicos da Cidade de Jambeiro: Lei Orgânica do Município